



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SETOR DE CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219/24

O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º Andar, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por seu gestor, o Prefeito **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo nº 0219/24, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de equipamento de proteção individual-EPI e coletivo para atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias do Município de Senhor do Bonfim-BA, especificado no Termo de Referência, anexo indispensável do procedimento licitatório acima epigrafado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - Demais procedimentos que não estejam indicados nesta Ata de Registro de Preços deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR - CLASSIFICAÇÃO:

EMPRESA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
CNPJ Nº: 35.658.74/0001-02
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 620, térreo, centro, Valença/BA
CEP: 45.400-000
REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEY DE SOUSA DE SENA
CPF Nº: 776.992.975-04 **RG:** 0065273613 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº: (75) 98876-3805
E-MAIL: restart.vca@gmail.com
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0545-2 **CONTA CORRENTE:** 57.602-6

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA:35658074000102 Assinado de forma digital por RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA:35658074000102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

Nº Item	Cod. Item	Serviço/Produto	Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	82697	Avental de segurança em pvc branco, impermeável, tipo frontal; confeccionado em pvc com de poliéster. Cor branca. Com alças e tiras para suspensão no pescoço costuradas no avental; e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20 x 0,70m; proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos. Com aprovação c.a	UND	300	13,40	4.020,00
2	82698	Avental tipo barbeiro confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100 % algodão ou aramida. Possui tiras laterais em raspa, indicadas para fixação e ajuste do avental, proporcionando segurança e facilidade de uso. Tamanho: 120 x 60cm; tiras em raspa; fivela metálica; com aprovação c.a	UND	40	47,00	1.880,00
3	82699	Avental de raspa barbeiro com gola do padre com as seguintes medidas: 65cm manga; 63 cm ombro a ombro; 1,20mts comprimento. Com aprovação c.a	UND	4	78,00	312,00
7	82703	BOTA DE SEGURANÇA NR10 ELETRICISTA em Microfibra Bico Composite com Palmilha Antiperfuro, com cardarço, numeração deve estar entre o números 34 a 44. com aprovação C.A.	PARES	26	108,00	2.808,00
9	82705	Bota impermeável em pvc cano longo de 32 cm maleavel, na cor preta, com alto teor de borracha mitrícula no solado antiderrapante. numeração entre 34 e 45. Com aprovação c.a..	PARES	341	48,49	16.535,09
15	82711	CAPACETE COM VISEIRA DE SEGURANÇA. EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM FUNCIONALIDADE FLIP UP / FLIP DOWN. TIPO, DE ROSTO COMPLETO DE MATERIAL: ABS + AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	69,00	1.380,00
19	82715	CINTO PARAQUEDISTA EM FORMATO "H", que permite total abertura do cinto, confeccionado em fita de poliéster e acolchoado na cintura e nas pernas. Possui 3 fivelas de ajuste, abertura, fechamento e regulagem rápida AUTOMÁTICAS (Lock) com proteção isolante, sendo 2 para ajuste das pernas (uma em cada) e 1 para ajuste da cintura; 2 fivelas duplas (Fast Fit) de regulagem rápida e tratamento de proteção dielétrica, sendo uma para ajuste da altura do ponto dorsal e a outra para ajuste do peitoral. Possui 5 pontos de ancoragem, sendo 1 localizado no ponto peitoral composto por 2 anéis de fita de poliéster reforçada que devem ser utilizados em conjunto e 1 localizado no ponto dorsal em argola de aço com tratamento de proteção dielétrica, ambos indicados para conexão de talabarte contra queda e trava quedas, 01 ponto abdominal indicado para ascensão, descensão e posicionamento composto por 2 alças em fita de poliéster reforçada que devem ser utilizadas em conjunto e 1 ponto composto por 2 argolas de aço com tratamento de proteção dielétrica, localizados na cintura, uma de cada lado, indicado para talabarte de posicionamento. Possui indicador de	UND	10	398,00	3.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

		queda, alças porta equipamentos com carga máxima de 2 Kg cada, espaldar e malha rápida triangular para fechamento ou conexão de talabarte no ponto peitoral. Suportar o peso máximo de até 140kg, Com TALABARTE ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CORDA de poliamida de 14mm, tendo: 01 conector olhal dupla trava com abertura 18mm, 01 conector dupla trava, revestido com mangueira contra atrito e 01 regulador de distância em polímero. COM APROVAÇÃO C.A				
21	82717	DESCENSOR AUTOBLOCANTE AUTOMATICO COM ANTIPANICO	UND	3	519,90	1.559,70
27	82723	Mãcação jardineira saneamento em pvc k p500 com botas acopladas. Tamanho diversos com botas entre 37 e 44. Com aprovação c.a	UND	50	120,00	6.000,00
28	82724	LANTERNA DE CAPACETE LED PILHA RECARREGÁVEL, com 1 led - possuir alça ajustável para cabeça; com inclinação de até 90º com carregador bivolt (110v-220v), peso: 85g, potência: 2w, bateria: 2000mah; temperatura de operação: 10oc - 45oc, com dimensões aproximadas, altura: 6,5cm; largura: 7cm; comprimento do fio (recarga): 48cm; devera acompanhar :01 iluminação de cabeça capacete resistente; 01 fonte para recarga;01 alça de cabeça.	UND	7	54,11	378,77
29	82725	Lanterna recarregável minimo 9 leds de alta qualidade; com potência: 22 lúmens; com alcance: 48 metros; bateria com duração de até 38 horas; bivolt e tomada retrátil.	UND	110	65,00	7.150,00
30	82726	LUVA DE RASPA COM 7CM	PARES	40	11,90	476,00
33	82729	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (pu), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Com aprovação c.a (diversos tamanhos).	PARES	80	5,17	413,60
35	82731	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO (vaqueta) na palma e raspa no dorso. com reforço interno na palma; possui elástico no dorso para um melhor ajuste. acabamento em viés. COM APROVAÇÃO C.A. (diversos tamanhos).	PARES	650	17,00	11.050,00
37	82733	Luva e dorso raspa e palma vaqueta cano longo punho 20 cm . Com aprovação c.a.	PARES	75	20,70	1.552,50
98	82734	LUVA DE RASPA, MODELO PETROLEIRA confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador e reforço palmar interno e elástico embutido no dorso. Conta com acabamento em viés, costurada com linha de nylon. COM APROVAÇÃO C.A.	PARES	150	12,00	1.800,00
40	82736	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. (diversos tamanhos).	PARES	200	8,25	1.650,00
44	82740	Mascara com 02 filtros sendo a máscara, respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo	UND	100	45,70	4.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

		confeccionado em elastômero na , com borda interna. O corpo do respirador possui proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. A máscara deverá ser acompanhada com dois filtros, as referidas deverão possuir indicação para utilização para proteção de pintura, gases e odores. Com aprovação c.a.				
47	82743	Mascara respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2, classe s, confeccionada de tnt, formato dobrável, sem válvula de exalação. Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (pff2). Possuir ca e certificação do inmetro.	UND	100	1,09	109,00
52	82748	Ocúlos de segurança de ampla visão com tirante antirrisco antiembaçante para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioleta (u6). Com aprovação ca	UND	20	19,90	398,00
53	82749	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE AÇO OU TALAS DE POLIPROPILENO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM JOELHEIRA, COM OU SEM FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM OU SEM META TARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO. COM C.A.	PARES	75	24,50	1.837,50
54	82750	Perneiras de raspá; com aprovação c.a	PARES	4	32,27	129,08
56	82752	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, (TIPO INSERÇÃO) FABRICADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICÓ, COM TRÊS FALANGES SEMI-ESFÉRICAS DE DIÂMETRO CRESCENTE NA PARTE SUPERIOR E COM CORDÃO EM PVC. ATENUAÇÃO DE 21DB/RC. PADRÃO UNIVERSAL.	UND	180	1,70	306,00
57	82753	Talabarte de salvamento e segurança - material: poliéster, modelo: y, componentes: 02 ganchos dupla trava/02 absorvedores de energia, características adicionais: elástico interno/gancho:55mm/dupla trava com 15mm) - talabarte de salvamento e segurança.	UND	8	172,00	1.376,00
59	82755	TELA TAPUME CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) NA COR LARANJA. COM PROTEÇÃO AOS RAIOS UV, RESISTENTES AO VENTO E BAIXAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEIS E DE FÁCIL MANUSEIO. 1,20 M X 50M (ROLO COM 50 METROS)	UND	20	74,50	1.490,00
60	82756	TRAVA QUEDAS DE AÇO INOX p/ corda12mm mult—mg extensor fita mult, com duplo travamento no corpo. alavanca de posicionamento para subir e descer livremente- trava queda (epi), material:aço inoxidável e corda trançada sintética, diâmetro:12 mm, ponto ruptura:15 kv, aplicação:salvamento e resgate, características adicionais:mosquetão oval em aço com sistema keylock (25kn).	UND	10	157,50	1.575,00
Valor Total:						R\$74.736,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, através da Secretaria de Secretaria Municipal de Administração

3.2 – Não houve Intenção de Registros de Preços – IRP para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação, da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (Assinatura com recursos tecnológicos com certificado ICP) e disponibilizada no Portal da Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Os preços registrados, em caso de prorrogação indicada no item 5.1 desta Ata, poderão ser atualizados pelo índice IGP-M, desde que comprovada a vantajosidade.

6.3 Nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (revisão);

6.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado (fato da administração), ou;

6.3.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Em casos de pedidos de cancelamento/dispensa da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor classificado em Primeiro Lugar, a Administração Pública deverá:

9.5.1 Convocar os licitantes remanescentes que aceitarem registrar seus preços na ordem de classificação para fornecimento dos produtos.

9.5.2 Caso os demais fornecedores não aceitem realizar a entrega do produto, o primeiro classificado será obrigado a fornecer o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses solicitado, podendo inclusive serem entregas de forma parcelada ou única, a critério da Secretaria Demandante nos preços registrados e nos prazos de pagamentos estabelecidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

- 9.5.2.1 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue o quanto estimado na indicação acima, será sancionado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5.2.2 Os fornecedores classificados como cadastro de reserva não serão sancionados.
- 9.5.3 Justifica-se a medida adotada devido ao Planejamento, Plano Anual de Contratações e ao tempo hábil para apresentação de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SETOR DE CONTRATOS**

13.4. O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) **Elizeu Carneiro Cardoso de Melo**, Diretor de Obras, Decreto nº3003/2021, Mat nº 5617, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA XVI - Foro

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de SENHOR DO BONFIM como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Senhor do Bonfim - BA, 14 de novembro de 2024.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RESTART COMERCIO E Assinado de forma digital
SERVICOS VALENCA por RESTART COMERCIO
LTDA:3565807400010 E SERVICOS VALENCA
2 LTDA:35658074000102

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
SHIRLEY DE SOUSA DE SENA
Contratado